



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
“MAIOR OFERTA”

PROCESSO Nº **442/2023**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: **05/02/2023 às 09:00 h**

LOCAL: **SEDE DA PREFEITURA**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA**

OBJETO: **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR.**

1 – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO /MG** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – **O Edital completo poderá ser retirado obtido no endereço eletrônico (www.presidentejuscelino.mg.gov.br) no link editais de licitações ou solicitado através do e-mail licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br** ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado, das 08 às 11h e de 12:30 às 16:30 h, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no mencionado Setor, em horário comercial, ou por meio do telefone (38) 3724-1239.

1.3 – Compõem o Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Descrição/Especificações **(Anexo I)**;
- b) Modelo de Termo de Vistoria **(Anexo II)** – Pessoa física e Pessoa Jurídica;
- c) Minuta do Termo de Concessão de uso **(Anexo III)**;
- d) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 **(Anexo IV)** – Pessoa Jurídica;
- e) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 **(Anexo IV-A)** - Pessoa física;
- f) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo V)** – Pessoa Jurídica;
- g) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo V-A)** – Pessoa física;
- h) Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário **(Anexo VI)** – Pessoa Jurídica;
- i) Modelo de Declaração de não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino **(Anexo VI-A)** – Pessoa física;
- j) Modelo de Procuração **(Anexo VII)** Pessoa física e jurídica;
- k) Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) **(Anexo VIII)** – Pessoa Jurídica;
- l) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos **(Anexo IX)** – Pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

- m) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos **(Anexo IX – A) – Pessoa física;**n) Proposta de Preço **(Anexo X)** Pessoa física e jurídica;
- n) Minuta do Termo de Renúncia de Vistoria **(Anexo XI)** Pessoa física e jurídica;
- o) Nomeação para Acompanhamento da Execução do Contrato **(Anexo XII)**

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público onde está instalada a torre de telefonia celular, pelo período de 20 (vinte) anos. Imóvel urbano constituído pelo lote de nº: 02 da quadra nº: 15 A, medindo 233,25 m2 – desmembrado de área maior, situado na Rua G, Bairro Bela Vista, Presidente Juscelino/MG.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR (MÍNIMO) MENSAL DA CONCESSÃO.

3.1 - O presente contrato terá **duração de 20 (vinte) anos**, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.2 – **O valor mínimo unitário mensal será de R\$6.000,00 (seis mil reais)** e deverá ser pago pontualmente a **PERMITENTE**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

4- DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Licitação pessoas físicas e jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições de habilitação.

4.2 – Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

4.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, utilizando-se para tanto o modelo de procuração constante no Anexo VII, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

4.4 – Estas procurações deverão ser exibidas no ato do credenciamento, ficando retidas e juntadas aos autos;

4.5 – Caso o participante seja o titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

4.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o “representante” de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.7 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido ou suspenso de licitar ou contratar com o Município de Presidente Juscelino;
- c) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, apurados os fatos em processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

4.8 – Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

4.9 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

4.10 - Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

4.11 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

4.12 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

4.13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.13.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5 – DA VISITA E DA VISTORIA

5.1 - Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da concessão, **a partir do dia 03/01/2023, no horário das 8h às 11h e de 12:30 às 16:00 h através do telefone (38) 3724-1239**, antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

5.2 - Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante da interessada receberá um Termo de Vistoria (Anexo II), comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser concedida.

5.3 - Atestado de Visita Técnica (Anexo II), fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, devendo a vistoria ser realizada na data agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias ao local onde está instalada a torre de telefonia.

5.4 - A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, utilizando-se do modelo constante do Anexo XI, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) tratando-se de representante legal, cópias da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados na alínea "a".

6.1.2 – PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (original e última alteração consolidada) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 – Para exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, as licitantes MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

b) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 - Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo os documentos exigidos para HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), e o outro, a PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02).

7.2 – Os “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser caracterizados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CPF/CNPJ Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CPF/CNPJ Nº

7.3 – Todos os documentos deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade promotora da presente licitação, desde que apresentados os originais.

7.5 – Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

7.6 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão posterior, ao no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura do “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”.

8– DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 - A licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

8.1.1 – PARA PESSOA FÍSICA

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

1º de maio de 1943.

- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Cópia de Documento de Identidade **(RG)**;
- e) Cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais;
- h) Termo de Vistoria **(Anexo II)** ou Declaração de não realização de vistoria **(Anexo XI)**;
- i) Declaração da licitante, consoante modelo do **Anexo IV-A**, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração, consoante modelo do **Anexo V-A**, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- k) Declaração, consoante modelo do **Anexo VI-A**, subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.
- l) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos **(Anexo IX – A)**.

8.1.2 – PARA PESSOA JURÍDICA
- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Estatuto social, contrato social (original e última alteração consolidada) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- h) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do RG e CPF dos administradores da empresa.

8.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Termo de Vistoria **(Anexo II)** ou declaração de não realização de vistoria **(Anexo XI)**;
- b) Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 **(Anexo IV)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

- c) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);
- d) Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário **(Anexo VI)**;
- e) Procuração **(Anexo VII)**, se for o caso;
- f) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos, **(Anexo IX)**.

8.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e estará apta a participar da fase da apresentação das propostas.

9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

9.1 – Na Proposta Comercial a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

9.1.1 – A proposta comercial deve ser apresentada conforme constante do **Anexo X**, contendo todos os seus dados cadastrais, que deverá ser reproduzida e preenchida com o valor pretendido.

9.2 – O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso, atendendo rigorosamente à descrição do objeto pretendido do Edital.

9.3 – A validade da proposta comercial, deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” da presente licitação.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 – A proposta cujo valor mensal for inferior ao preço mínimo estabelecido no subitem 3.2 e prazo de pagamento superior ao estabelecido no subitem 3.2, será desclassificada.

10 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1.1 – Na data, local e horário designados neste Edital (item 1.1), a Comissão Permanente de Licitações receberá os “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, através do representante da empresa licitante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

10.1.2 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, após o horário marcado.

10.1.3 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

10.1.4 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

10.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - “HABILITAÇÃO”:

10.2.1 – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

10.2.2 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada, em tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal, para a decisão do recurso.

10.2.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

10.2.4 – É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

10.2.5 – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, no prazo legal, não sendo aceito recurso encaminhado via fax ou meio eletrônico.

10.2.6 – As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) ENVELOPE (s) “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, da (s) licitante (s) atingida (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes através do e-mail cadastrado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

10.2.7 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, daquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

declaradas habilitadas, devolvendo-se os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

10.2.8 – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

10.2.9 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, comunicando a todos os interessados por escrito.

10.2.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

10.3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”:

10.3.1 - Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

10.3.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações franqueará as PROPOSTAS a todos os presentes para vistarem, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão as rubricas.

10.3.3 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

10.3.4 – No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar a “**MAIOR OFERTA**”.

10.3.6 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.3.7 – Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.

10.3.8 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de **MAIOR OFERTA**.

10.3.9 – O resultado desta classificação e julgamento será publicado no Jornal local credenciado pela Prefeitura.

10.3.10 – A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, e à mesma terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 – O julgamento será efetivado pelo tipo - "**MAIOR OFERTA**" com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

11.2 – No caso de igualdade de condições, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.3 – As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Jornal credenciado pelo município, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

12.2 – Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III).

12.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

13 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

13.2 - As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO.

14.1 - A PERMITENTE OBRIGA-SE A:

- a) ceder a mencionada área do imóvel ao **PERMISSIONÁRIO**, para a finalidade indicada no item 2 deste Edital;
- b) permitir o acesso dos empregados do **PERMISSIONÁRIO** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- c) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do **PERMISSIONÁRIO**;

14.2 - O PERMISSIONÁRIO OBRIGA-SE A:

- a) utilizar a área concedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- b) pagar regulamente os valores mensais fixados a título de aluguel pela concessão do objeto do Contrato;
- c) obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a concessão se destina, devendo, em caso da licitante vencedora ser pessoa física, providenciar sua inscrição no CNPJ para este fim no prazo máximo de trinta dias da assinatura do contrato;
- d) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada concessão, eximindo a **PERMITENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;
- e) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- f) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso de bem;
- g) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- h) manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação e responsabilizar-se pela higiene e manutenção do local;
- i) permitir que a **PERMITENTE** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- k) **não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

obrigações assumidas, sem a prévia autorização da PERMITENTE.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá duração de 20 (VINTE) anos, contados a partir do dia da sua assinatura.

16 - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

16.1 - A retribuição mensal básica devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da licitante contemplada com a adjudicação do objeto do certame.

16.2 - O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência, conforme Cláusula 4ª do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** constante no Anexo III;

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela concessão do objeto que este Edital trata, de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através de guia de recolhimento expedida pela **PERMITENTE**.

17.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido será acrescido de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total em atraso.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

a. A **PERMITENTE**, através do responsável pela Secretaria Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

b. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A **PERMISSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

19.2 - A **PERMISSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 - Ficam sujeitas, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, os que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

b. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

c. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **PERMITENTE**, sem direito da **PERMISSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;
- b) houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Concessão;
- c) ocorrer renúncia à cessão ou se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) houver, em qualquer época, necessidade de a **PERMITENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;
- e) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- f) transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da **PERMITENTE**.

21 -. DOS RECURSOS

21.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

21.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

21.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, no horário das 08h00às 11:00 h e de 12:30 às 16:30 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

22 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

– A receita decorrente desta licitação correrá à conta da receita orçamentária

nº: 13110201

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

23.2 - É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.4 - A administração indicará como preposto um gestor (Secretário de Administração), ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

23.5 - Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

23.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

23.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

23.8 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no órgão oficial do Município, que é o quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a no art. 98 da Lei Orgânica Municipal, bem como no site: www.presidentejuscelino.mg.gov.br.

23.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

23.12 - **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.**

23.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.14 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

23.15 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.16 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

23.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para (licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br) ou protocolado na rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245-000.

23.18 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.19 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.20 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

Presidente Juscelino/MG, 27 de dezembro de 2023.

Helbert Luiz de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE CELULAR

1 - Para efeito de localização e análise para apresentação de proposta, o imóvel urbano está indicada (localizador vermelho) a seguir:

Imóvel urbano constituído pelo lote de nº: 02 da quadra nº: 15 A, medindo 233,25 m² – desmembrado de área maior, situado na Rua G, Bairro Bela Vista, Presidente Juscelino/MG



Presidente Juscelino/MG, 27 de outubro
de 2023.

Helbert Luiz de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF nº:		E-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Cidade/UF/CEP		

Atestamos que o Sr. _____, acima identificado e qualificado, no dia ____ de ____ de 2023, às ____ horas, visitou o imóvel público onde está instalada a torre de telefonia celular, referente ao Processo de Licitação em epígrafe, onde foram prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

PRESIDENTE JUSCELINO/MG, ___ de ____ de 2024.

Nome do Responsável

Secretário de Administração, Planejamento, Patrimônio, Fazenda, Obras Públicas e Transporte

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Nome da Empresa
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO III

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO E O(A)
PERMISSIONÁRIO(A) _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.057/0001-55, com sede na rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, dorante denominado **PERMITENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, _____/_____, neste ato representada por _____ (cargo), o Sr. _____, brasileiro, inscrito no RG n.º _____ e no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização **de espaço público onde está instalada a torre de telefonia celular, pelo período de 20 (vinte) anos. Imóvel urbano constituído pelo lote de nº: 02 da quadra nº: 15 A, medindo 233,25 m2 – desmembrado de área maior, situado na Rua G, Bairro Bela Vista, Presidente Juscelino/MG**, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário explore a atividade de serviços de telefonia celular, ou seja, a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE: O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresa de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO: A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO/REAJUSTE/RESCISÃO: Pela utilização do espaço público o PERMISSIONÁRIO, pagará mensalmente ao Município de Presidente Juscelino/MG a importância de R\$ _____ (_____), devendo recolher o valor junto à tesouraria ou por meio de depósito bancário, à conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.

4.1 - DO REAJUSTE:

4.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

4.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M (FGV)**, **caso este apresente índice negativo, será corrigido pelo INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4.2 - DA RESCISÃO:

4.2.1. A falta de pagamento de 3 mensalidades ensejará a imediata rescisão da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:

O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado ao PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;

Parágrafo Único – Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – Obter junto à Prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena no terreno locado, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação.

II - Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal.

III - Construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções.

IV - Manter o terreno ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação.

V - Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc).

VII - Pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES: É proibido ao Permissãoário:

I - Executar serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II- A produção de ruídos sonoros em geral;

III - Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

- IV - A transferência da permissão, por qualquer forma;
- V - Usar área fora dos limites do espaço concedido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Constitui falta grave:

7.1 - A **PERMISSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

7.2 - A **PERMISSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3 - Ficam sujeitas, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, os que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A receita decorrente desta licitação correrá à conta da receita orçamentária nº:13110201

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO: O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, bem como da legislação vigente;

III - A pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;

10.2 - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.

10.3 - Os casos omissos serão decididos pelo PERMITENTE, assegurado a defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino/MG, de de

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27
DA LEI 8.666/93**

(PESSOA JURÍDICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		E-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A empresa supra identificada, através de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

(PESSOA FÍSICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo n.º: 442/2023		Concorrência Pública n.º: 002/2023
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CPF n.º:	RG n.º	E-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail:		

A pessoa física acima identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(PESSOA JURIDICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		E-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A empresa acima identificada e qualificada, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que nunca sofreu penalidades administrativas aplicadas por órgãos da administração pública (art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) previstas nos artigos 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e que nunca tiveram seus contratos firmados com órgãos da administração pública rescindidos com fulcros no artigo 78, incisos I e IV.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO V - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGUANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(PESSOA FÍSICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CPF nº:		E-mail:
RG:	UF:	CPF:
E-mail:		

A pessoa física acima identificada e qualificada **DECLARA**, para os devidos fins, que nunca sofreu penalidades administrativas aplicadas por órgãos da administração pública (art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) previstas nos artigos 87, incisos III e IV da lei 8.666/93 e que nunca teve seus contratos firmados com órgãos da administração pública rescindidos com fulcros no artigo 78, incisos I e IV.

.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO

(PESSOA JURIDICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A empresa acima identificada e qualificada, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que **não possui participação de servidores públicos municipais, nem qualquer pessoa impedida de contratar com o poder público, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO VI - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO.

(PESSOA FÍSICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo n.º: 442/2023		Concorrência Pública n.º: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF n.º:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A Pessoa Física supra identificada **DECLARA** para os devidos fins que **não é servidor público da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII



MODELO DE PROCURAÇÃO

(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

PROCESSO N.º 442/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: dados da pessoa física ou jurídica

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Prefeitura, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos referente ao Processo de Licitação 442/2023, Concorrência Pública nº 002/2023.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: A ASSINATURA DO OUTORGANTE DEVE SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PESSOA JURÍDICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A Empresa supra mencionada, através de seu representante legal, para fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Nome Contador)
(Nº CRC)

.....
(Sócio Administrador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
(PESSOA JURÍDICA)**

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que sendo vencedora da Licitação Pública – Concorrência Pública nº 002/2023, quando da assinatura do Contrato, disponibilizará os documentos exigidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO IX - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(PESSOA FÍSICA)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência Pública nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CPF nº:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
E-mail:		

A Pessoa física supra mencionada, **DECLARA**, para os devidos fins, que sendo vencedora da Concorrência Pública nº 002/2023, quando da assinatura do Contrato, disponibilizará os documentos exigidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
Local e data

.....
Nome por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência: 002/2023
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ/CPF nº:		E-mail:

A Pessoa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR	VALOR MENSAL R\$:
VALOR POR EXTENSO:	

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a pessoa supra mencionada, através de seu representante legal, declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR		
Processo nº: 442/2023		Concorrência nº: 002/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ ou CPF nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		

A Pessoa supra mencionada declara, para fins de instrução do Processo de Licitação em epígrafe, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada ao presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome do Representante



ANEXO XII

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO: 442/2023
CONCORRÊNCIA: 002/2023

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo supramencionado, cujo objeto é: **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE TELEFONIA CELULAR. PROCESSO Nº 442/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, o servidor público:** _____

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Presidente Juscelino/MG, ____ de _____ de 2023.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal